



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2019

MÊS: NOVEMBRO

LEI Nº 1095/2019

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO do cargo em comissão de Procurador Jurídico Geral e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprova e a Prefeita deste município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo em comissão de Procurador Jurídico Geral, de livre nomeação e exoneração, sendo cargo vinculado diretamente à Presidência da Câmara Municipal, que tem por finalidade a Direção, chefia e assessoramento do setor jurídico desta Casa Legislativa.

Art. 2º. Fica acrescentado ao artigo 5º da Lei 618/2010 o cargo de Procurador Jurídico Geral como parte da estrutura da Diretoria Administrativa.

Art. 3º. Fica permitida a contratação para o cargo de Procurador Jurídico Geral, advogado pessoa física ou jurídica regularmente inscrito na OAB, de acordo com a Lei Federal nº 13.247, DE 12 DE JANEIRO DE 2016, que “Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 - Estatuto da Advocacia.”

Art. 4º. Fica criado o cargo de Procurador Jurídico Geral no ANEXO I da TABELA DOS CARGOS EM COMISSÃO da lei nº 618/2010, que terá a seguinte redação:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2019

MÊS: NOVEMBRO

ANEXO I

II – Quadro de Cargos em Comissão:

CARGOS	QUANTIDADE	SALÁRIO
PROCURADOR JURÍDICO GERAL	01	R\$ 5.500,00

Art. 5º. Fica criado o § 8º do artigo 6º da Lei nº 618/2010, que terá a seguinte redação:

§ 8º Compete ao Procurador Jurídico Geral:

I - A função de Direção, Chefia e Assessoramento do setor jurídico desta Casa Legislativa, sendo vinculado a Presidência e a Mesa Diretora, sendo responsável por designar as funções e obrigações do Procurador Jurídico efetivo, que lhe é subordinado.

II - A representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal de Mamanguape, e o assessoramento à Presidência e à Mesa Diretora em assuntos de natureza jurídica nos processos afetos ao múnus público da vereança, além de planejar, organizar e supervisionar a execução das atividades de apoio ao processo legislativo, comissões temáticas e sessões plenárias, sendo orientada pelos princípios da legalidade e indisponibilidade do interesse público, com as seguintes atribuições precípuas:

III - Redigir documentos; Prestar assessoria jurídica à Câmara Municipal de Mamanguape, em caráter de não eventualidade, observados os impedimentos legais; atuar juntamente e sob orientação do vereador-presidente, ressalvados eventuais impedimentos; atuar como consultor jurídica em tudo o quanto mais for requisitado pelo vereador-presidente e a mesa diretora.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2019

MÊS: NOVEMBRO

IV - Atender, no âmbito administrativo aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Presidente da Câmara; emitir pareceres e interpretações de textos legais; manter a legislação local atualizada, o regimento interno. além de ajudar na preparação das Leis.

V – participar de reuniões e audiências quando solicitado pelo Presidente da Casa, e representando a câmara nestas ocasiões.

Art. 6º. No que esta Lei for silente, fica sanado com os termos dos demais cargos em Comissão da Lei nº 618/2010.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Mamanguape, Estado da Paraíba, em 08 de novembro de 2019.

MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
Prefeita Municipal